

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETO Nº 003990/20 de 27 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Martinho da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Martinho da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 001107/19 de 20 de Janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 873.702,78 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0007 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001.0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.633,28

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SMFA - ORGÃOS SUBORDINADOS

0074 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001.0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 57.587,29

0075 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001.0 - Obrigações Patronais 13.154,81

0076 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001.0 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 25,62

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.02 - SME - DESENV. ENSINO FUNDAM - MDE

0135 - 3.1.90.01.00.00.00.00 - 0020.0 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas 29.581,20

0121 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020.0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 364.409,51

04.03 - SME - DESENV. ENSINO FUNDAM - FUNDEB

0155 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031.0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 37.965,62

0156 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031.0 - Obrigações Patronais 8.433,49

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS

0177 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - 0040.0 - Contratação Por Tempo Determinado 1.558,79

0178 - 3.1.90.08.00.00.00.00 - 0040.0 - Outros Benefícios Assist do Servidor ou do Militar 3.687,97

05.03 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FONTE FEDERAL

0221 - 3.1.90.08.00.00.00.00 - 4500.0 - Outros Benefícios Assist do Servidor ou do Militar 875,62

0222 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - 4500.0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.823,97

0244 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - 4500.0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.596,59

05.01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS

0179 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0040.0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 70.847,10

0180 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - 0040.0 - Obrigações Patronais 47.819,78

05.03 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FONTE FEDERAL

0224 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - 4500.0 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 731,92

05.01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS

0181 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - 0040.0 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 682,90

0189 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - 0040.0 - Auxílio Alimentação 10.323,39

05.03 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FONTE FEDERAL

0230 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - 4500.0 - Auxílio Alimentação 1.604,68

0242 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - 4500.0 - Auxílio Alimentação 1.924,06

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

06 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENV. E MEIO AMBIENTE

06.01 - SMADMA - ORGÃOS SUBORDINADOS

0288 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001.0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.948,30
0288 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001.0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.179,74
0289 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001.0 - Obrigações Patronais	4.161,27
0290 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001.0 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	492,75
0295 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001.0 - Auxílio Alimentação	2.320,48

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0322 - 3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001.0 - Outros Benefícios Assist do Servidor ou do Militar	75,36
0331 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001.0 - Auxílio Alimentação	6.710,06

09 - SECRETARIA DE OBRAS

09.01 - SECRETARIA DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS

0387 - 3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001.0 - Outros Benefícios Assist do Servidor ou do Militar	3.225,04
0388 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001.0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87.853,91
0388 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001.0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.232,87
0388 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001.0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.934,01
0389 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001.0 - Obrigações Patronais	14.076,91
0389 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001.0 - Obrigações Patronais	1.000,00
0390 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001.0 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.207,75
0395 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001.0 - Auxílio Alimentação	10.016,74

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0008 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001.0 - Obrigações Patronais	1.000,00
--	----------

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.02 - SME - DESENV. ENSINO FUNDAM - MDE

0121 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020.0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.113,75
0121 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020.0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	335.038,83
0123 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020.0 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.232,87
0126 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020.0 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	29.581,20
0128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.047,28
0128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	364.409,51

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.03 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FONTE FEDERAL

0266 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - 4500.0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.924,06
0266 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - 4500.0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	731,92

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS

0172 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0040.0 - Equipamentos e Material Permanente

10.323,39

Excesso de arrecadação

94.299,97

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2020

Gilson de Almeida
Prefeito Municipal